



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 040/2.014 - Processo nº. 5.604/2.014

Ata de Registro de Preços nº 033/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI, DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, sediada a rua Américo Giraldeia, nº75, CEP 18.609-087, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, **C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, Rua Luiz Silveira, nº 88, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, CNPJ 11.513.296/0001-60, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 040/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS)**, eu serão usadas nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 05, 08 a 14, 16, 17** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



3.1 – A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.2 – O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado OU pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 40.685,60, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
------	------------------------	-----	--------	-------	-----------	-----------	------------

COPEL



01	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 12 E 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL COM ACESSÓRIO OPCIONAL. MEDIDAS: 52 X 37 X 84 CM.	UN	02	Doblo	259,20	518,40	Comercial Concorrent
02	SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS COM ATÉ 400 MM DE COMPRIMENTO, 110V. 50-60HZ COMPRIMENTO DE SELAGEM 400 MM LARGURA DE SELAGEM 15MM DIMENSÕES 450 X 150 X 880MM PESO 8.15KG	UN	02	Tecfeg	400,00	800,00	Dpi
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; SEMI-PROFISSIONAL; MANGUEIRA COM LANÇA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 MTS COM GATILHO; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,6 CV; CABO ELETRICO DE NO MÍNIMO 3 MTS, PRESSÃO MÍNIMA DE 1300 LBF;VAZÃO MÍNIMA DE 6 LITROS/MINUTO, ALIMENTAÇÃO: 110 V; ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	UN	01	Jacto	1.344,00	1.344,00	Dpi
04	CARRO DE SUPERMERCADO DE 160 LITROS COM GRADE SIMPLES; CHASSI TUBO OBLONGO; ACABAMENTO ZINCADO COM SELANTE; BORDA EM PVC; CABO AZUL; EQUIPADO COM RODA PVC 5 CINZA. MEDIDAS: 54X92X83CM PESO: 21.86 KG.	UN	04	Artefapi	592,10	2.368,40	Comercial Concorrent
05	FORNO DE MICROONDAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE ENTRE 30 A 40 LITROS. COR BRANCA. COM PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA. POTÊNCIA DE 110 -127 VOLTS. DIMENSÕES DESEJÁVEIS PRÓXIMAS DE 300X539X420MM. NÍVEIS MÍNIMOS DE POTÊNCIA: 11. COM RELÓGIO E SUPORTE PARA GRILL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	01	Lg Mh4078	595,00	595,00	Dpi

COPEL



06	PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO BIVOLT CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 1,8 L/H RESERVATORIO DE AGUA NATURAL 3,5 L RESERVATORIO DE AGUA GELADA 2,0 L, REFRIGERAÇÃO ATRAVES DE PLACA ELETRONICA CONSUMO 2,1 KW VOLTAGEM FULL RANGE AUTOMATICA GABINETE E BASE EM PLASTICO POLIPROPILENO, TAMPA APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PALSTICO PS CRIST CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO TORNEIRAS EM PLASTICO ABS SENDO UMA PARA AGUA NATURAL E OUTRA P/ AGUA GELADA VAZAO APROX DE 30 L/H SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO DE TRIPLA AÇO SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATORIO ANEL VEDANTE ANTI-INSETOS CONTROLADOR DE TEMPERATURA AUTOMATICO VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 L CAP. DE PRESSAO 3MCA (MIN) 40 MCA (MAX)	UN	01				Fracassado
07	BATEDEIRA INDUSTRIAL, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 6 LITROS, 8 VELOCIDADES, 220V	UN	01				Fracassado
08	PALLET DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, COM QUATRO ENTRADAS PARA EMPILHADEIRA E CARRINHO PALETEIRO, RESISTENTE, EMPILHÁVEL, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 5.000 KG E DINÂMICA DE 1.050 KG, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	UN	25	Lar Plásticos	350,00	8.750,00	Dpi
09	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4,71m / 16 DEGRAUS / COM PLATAFORMA OITO POSIÇÕES EM UMA SÓ PEÇA: 8 X 1 QUATRO PARTES C/ QUATRO DEGRAUS EM CADA: 4 X 4 QUANTIDADE TOTAL DE DEGRAUS: 16 PESO BRUTO : 14 Kg	UN	02	Mor	534,50	1.069,00	Comercial Concorrent

COPEL



10	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 200 LITROS DIMENSÕES CXLX(MM) - 1400X1100X1100 CAPACIDADE (LITROS) - 200 CONSUMO GLP (KG/H) - 1,10 CONSUMO GN (M3/H) - 1,30 TENSÃO MONOFÁSICA - 220V ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS: • CÂMARA DE VAPOR EM AÇO TRATADO • ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA ESPECIAL • TAMPA AMERICANA ARTICULÁVEL COM PEGADOR • TAMPA AMERICANA OU AUTOCLAVADO • QUEIMADORES REMOVÍVEIS DE ALTO RENDIMENTO • REGISTRO INDUSTRIAL DE GÁS COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE CHAMA • SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE DUPLO ESTÁGIO E MANÔMETRO • TORNEIRA DE ABASTECIMENTO • PÉS REGULÁVEIS • OPÇÕES: GÁS, ELÉTRICO OU VAPOR DIRETO. • TEMPO DE AQUECIMENTO: 45 MINUTOS	UN	01	Cozil	11.957,0 0	11.957,00	Comercial Concorrent
11	ESTRADO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES NA COR BRANCA, MEDIDAS C X L X A 500 X 500 X 30 MM	UN	03	Marfiart	32,80	98,40	Comercial Concorrent
12	TERMOMETRO TIPO ESPETO PORTÁTIL, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO HASTE EM AÇO INOX DE 15 CM, COM TERMINAL PONTIAGUDO ESCALA - 50 + 300° - RESOLUÇÃO 1°C DIMENSÕES DO CORPO 9 CM.	UN	04	Incotherm	59,60	238,40	Comercial Concorrent
13	BALANÇA DE PLATAFORMA ELETRÔNICA 500KG X 100GR- PLATAFORMA EM AÇO 49X71 CM COLUNA DE 1,10M, COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO	UN	01	Balmak Bkh 500	2.267,00	2.267,00	C16
14	FREEZER VERTICAL 572 LITROS TEMPERATURA -18 A -11C° DIMENSÕES 2021 X 675 X 850MM	UN	01	Metalfri VF50F	7.500,00	7.500,00	Dpi
15	DESCASCADOR DE BATATAS INDUSTRIAL DP-10R-N, 10 KG, INOX, BIVOLT POTÊNCIA DO MOTOR 0.5 CV, CAPACIDADE PARA 10 KG, PRODUÇÃO MÉDIA 200 KG/H. ALTURA 71 CM, LARGURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 58 CM, PESO 31,2 KG	UN	01				Revogado

COPEL



16	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C). SEU CORPO E TAMPA SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR DIAS, PESO APROX.: 3,2 KG MEDIDAS APROX.: 46,3 X 31,7 X 39 CM (CXLXA)	UN	10	Igloo Breeze	260,00	2.600,00	Dpi
17	BALANÇA DIGITAL 15KG COM VARIAÇÃO DE 5 EM 5 GRAMAS VOLTAGEM 110.	UN	01	Balmak	580,00	580,00	C16
VALOR TOTAL R\$ 40.685,60							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas

COPEL



mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 31 MAR 2014

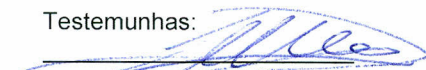

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



COMERCIAL CONCORRENT EIRELI
CONTRATADA


DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CONTRATADA


C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Felicio
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165 z


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6